



PROTOCOLO nº 0447 / 2023  
Fis \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 24 / 11 / 2023  
J. \_\_\_\_\_  
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 23 de Novembro de 2023.

**Assunto⇒ Projeto de Lei N° 1847 de 23.11.2023 Referente Suplementação.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei N° 1847 de 23.11.2023 em “**CARATER DE URGÊNCIA**” que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para pagamento de salários, férias e o 13° salário/2023 dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

Na expectativa de contar com participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossas Excelências e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1847 de 23/11/2023 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei trata para pagamento de salários, férias e o 13º salário/2023 dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal Nº 4320/64.

Estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar e aprová-la, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos munícipes.

Sempre ao dispor dessa Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

É a Justificativa.

Rio Bananal/ES, 23 de Novembro de 2023.

**EDIMILSON SANTOS ELIZARIO**

Prefeito Municipal





PROTOCOLO Nº 0448 / 2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Fols. \_\_\_\_\_  
Rio Bananal, ES Em 24 / 11 / 2023  
\_\_\_\_\_

**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 1847/2023

Rio Bananal/ES, 23 de Novembro de 2023.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 4% (quatro por cento) sobre o total do Orçamento referente ao exercício financeiro de 2023, da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, além do percentual já concedido na Lei Orçamentária Anual Nº 1619 de 22.12.2022 e da Lei Nº 1643 de 17.11.2023, para reforço de dotações orçamentárias, nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, III da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 23 (vinte e três) dias no mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Atenciosamente

  
EDMILSON SANTOS ELIZIÁRIO  
Prefeito Municipal

